## TERMO DE COMPROMISSO

A Investcorp Empreendimentos Ltda, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 17.986.116/0001-44, representado pelo Sr. Joel Zonta portador do RG comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

## IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Otto Boehm, nº 225, Atiradores, neste município de Joinville/SC, com Inscrição Imobiliária nº 13.20.23.13.0343

## **OBRAS E SERVIÇOS:**

- 1 A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD:
  - 2 O condicionamento da emissão do alvará de construção à:
- 2.1 Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:
- a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento, com aprovação da SEPUD;
- b) Manutenção no projeto arquitetônico / projeto legal do acréscimo de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento. A quantidade dessas vagas deve ter a proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

1/

## 3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

- 3.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUD;
- 3.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de "ré";
- 3.3 Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);
- 3.4 Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA.
- 3.5 Elaboração, pelo empreendedor de projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da rua Otto Boehm, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao edifício, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos atual. Deverá contemplar a área de carga e descarga, embarque e desembarque dentro do empreendimento e converter a ciclofaixa existente em ciclovia, com cinquenta metros para cada lado do empreendimento, através do uso de dispositivos de canalização de trânsito (ex. prismas). O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.
- 4 O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras à:
- 4.1 Apresentação do contrato de fornecimento de água firmado entre o empreendimento/condomínio e a Companhia Águas de Joinville;
- 4.2 Apresentação e implementação do contrato firmado entre o empreendimento/condomínio e a Companhia de Energia Elétrica CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;
- 4.3 Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela SAMA;
- 4.4 Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Otto Boehm comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento. Devendo apresentar



relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras, contendo assinatura do responsável técnico;

4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto viário aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUD, conforme item 3.5.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Apresentação em cada etapa do licenciamento, para a SEPUD, de relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Joinville (SC), 09 de Dezembro de 2021

Joel Zonta

State of the control of